

OS DESAFIOS DA ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

THE CHALLENGES OF POLITICAL ACTION AGAINST HUMAN RIGHTS

OLIVEIRA, Álefe Gonçalves de¹
FARIAS, Isael dos Santos²

RESUMO

O presente estudo abordou os desafios da atuação policial frente aos direitos humanos e como estas duas entidades foram afetadas por decisões tomadas na ditadura militar. Considerando os fatos brasileiros ocorridos historicamente, no que se refere ao regime militar e os direitos humanos, ambos estavam em âmbitos e estilos diferentes. Perante todos os movimentos contrários aos direitos humanos no decorrer da ditadura militar, a polícia recebeu uma marca de ações regularizadas em violência, que não se enquadrava como um modelo ideal de grupo em um Estado Democrático de Direito. Com intuito de modificar definitivamente esta imagem a segurança pública buscou trabalhar na capacitação de seus profissionais, através de uma Matriz Curricular Nacional. O estudo teve como objetivo identificar os desafios da polícia militar frente aos direitos humanos, como também tem como objetivos específicos compreender o contexto histórico da polícia militar e dos direitos humanos e explanar sobre as técnicas de capacitação profissional para os policiais militares. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica. A Matriz Curricular Nacional traz mudanças no comportamento de seus integrantes e possui como base a questão dos direitos humanos e as premissas básicas de segurança, ou seja, o estreitamento entre polícia militar e direitos humanos será a capacitação dos policiais militares.

Palavras-chave: Polícia Militar. Capacitação. Atuação. Direitos Humanos.

ABSTRACT

The present study addressed the challenges of police action against human rights and how these two entities were affected by decisions taken in the military dictatorship. Considering the Brazilian facts that occurred historically, regarding the military regime and human rights, both were in different scopes and styles. In the face of all anti-human rights movements during the military dictatorship, the police received a mark of actions regularized in violence, which did not fit as an ideal group model in a Democratic State of Law. In order to definitively modify this image the public security sought to work on the training of its professionals, through a National

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, alefe-gpt@hotmail.com; Porangatu – Go, Junho de 2018

² Professor orientador: Geógrafo Licenciado, Especialista em Ensino Interdisciplinar para Infância e Direitos Humanos. Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, fariasoficialpm@gmail.com, Porangatu – Go, Junho de 2018.

Curriculum Matrix. The objective of the study was to identify the military police's challenges to human rights, as well as its specific objectives to understand the historical context of the military police and human rights and to explain the techniques of professional training for military police officers. The methodology used was the bibliographical research. The National Curricular Matrix brings changes in the behavior of its members and is based on the issue of human rights and basic security premises, ie the narrowing between military police and human rights will be the training of military police officers.

Keywords: Military Police. Training. Acting. Human rights.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo mostra os desafios da atuação dos profissionais de segurança mediante aos direitos humanos, os meios que são utilizados para os policiais agirem de maneira adequada com relação ao cumprimento desses direitos. Assim, sabe-se que os padrões de conduta perante a condição social do ser humano são considerados como noções básicas da convivência social.

O histórico do procedimento de organização dos direitos humanos ocorre desde os primórdios da humanidade, contudo somente no século XVIII, com o surgimento do Estado moderno e efetivação da democracia, que os Direitos Humanos ganharam formas mais consistentes. Um dos principais marcos históricos para a materialização dos Direitos Humanos foi a Revolução da Burguesia Francesa em 1789, com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. A partir daí o conceito foi se difundindo pelo mundo (UNIFESP, 2018).

Já no século XX, depois dos horrores da Segunda Guerra Mundial, com a Organização das Nações Unidas, que temendo que tais atrocidades voltassem a acontecer, foi construída e publicada para os países membros da ONU, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo ponto central é a dignidade da pessoa humana, onde cada indivíduo pertencente à espécie humana, independentemente de sua crença, condição social ou qualquer outra característica, é sujeito pleno de Direitos Humanos. Os Estados passaram a incorporar em suas leis internas esse conceito, garantido os direitos fundamentais a seus cidadãos (UNIFESP, 2018).

O Brasil passou por um período de ditadura militar onde os direitos individuais foram violentamente preteridos, porém com a publicação da Constituição

Federal de 1988, considerada a constituição cidadã, procurou resgatar os direitos dos cidadãos que foram aniquilados durante a ditadura militar, e desta forma fazer com esses direitos retornassem à população, para que todos pudessem expressar suas opiniões, tornando-se um desafio para o Estado brasileiro (CALZA, 2015).

A imagem que se tem dos policiais militares, como defensores da ordem, faz com que os direitos humanos pareçam estar bastante distantes dessa instituição que representam, acreditando ser até mesmo impossíveis de ver ambos juntos. Entretanto, este assunto foi mudando no decorrer dos anos através das próprias mudanças globais e a necessidade de capacitação dos membros da corporação (BORGES, 2010).

O cidadão não necessita de uma polícia que aja de maneira truculenta, de forma que pareça que eles são inimigos, a época de uma doutrina de regime militar já passou, e não há necessidade de continuar desta forma, no entanto é importante destacar que a polícia precisa evoluir, ter uma nova finalidade, novos métodos de treinamento, capacitação profissional sem que perca o domínio e autoridade representativa que o Estado impõe (NETO, 2008).

Para isso, salienta-se a necessidade de perceber a importância do policial militar quanto a garantia em preservar os direitos humanos, observando as ações realizadas visando o cumprimento da lei e as garantias de obter uma sociedade justa e igualitária. Portanto, mediante o assunto discutido, o artigo visa compreender se há métodos eficazes que sejam inseridos ao ensino dos profissionais de segurança em relação aos Direitos Humanos? Qual a relação entre os profissionais da segurança pública, os direitos humanos e a sociedade? Desta forma, este estudo objetiva identificar os desafios da polícia militar frente aos direitos humanos, como também tem como objetivos específicos compreender o contexto histórico da polícia militar e dos direitos humanos e explicar sobre as técnicas de capacitação profissional para os policiais militares.

Buscou-se trabalhar neste estudo a revisão bibliográfica, onde todo o material utilizado foi oriundo de publicações, principalmente de livros, artigos, periódicos e materiais disponibilizados pela internet. Todas as referências utilizadas tiveram relação direta e indireta com o tema. Após a seleção dos estudos, foi feita uma leitura dinâmica e análise para a coleta dos dados e das informações pertinentes a este tema no que se refere à revisão da literatura.

Os motivos que justificam o estudo deste artigo orientam-se no que concerne as mudanças nas relações entre policiais militares e direitos humanos, relacionados aos serviços prestados que visam a eficiência, a satisfação das pessoas direcionadas a segurança e tranquilidade pública, sendo a vida que todos os cidadãos tanto almejam, consideradas como uma verdadeira qualidade de vida.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Ao se buscar compreender os desafios da atuação policial frente aos direitos humanos, identifica-se uma história com vários pontos positivos e negativos e que motivaram a mudança definitiva destas duas entidades que ao final buscam o mesmo propósito que é o bem-estar das pessoas. Desta forma haverá a contextualização histórica dos direitos humanos e da polícia militar como também compreender os seus desafios.

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS E DA POLÍCIA MILITAR

Quando se faz o estudo sobre os direitos humanos, este inicialmente parece ser algo da história recente, mas ao se aprofundar, compreende-se que é mais antigo. Muitos interpretam a origem dos Direitos Humanos através da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, após os grandes danos gerados pela Segunda Guerra Mundial, mas na verdade ele é resultado de uma extensa evolução que se solidificou ao longo do progresso do próprio homem. Na verdade, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi proclamada 1789 na França, tendo ligação direta com a Revolução Francesa (UNIFESP, 2018).

Esta declaração enfatizava que:

Os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem são a fundação de todo e qualquer governo. Quem passa a deter a soberania é a nação, e não o rei. Todos são proclamados iguais perante a lei, eliminando todos os privilégios de nascimento. (UNIFESP, 2018, p. 4).

Esta mudança na forma de ver o homem traz uma nova concepção que é assegurar a universalidade dos direitos, onde o povo não serviria mais o governo, mas sim o governo que passa a servir a população, com a garantia de seus direitos e deveres (SANTIAGO, 2012).

Mesmo havendo o progresso do homem a nível mundial na busca da democracia e universalidade, no Brasil nos anos de 1964 a 1985, esta prática não ocorreu. Em um período de 21 anos o país passou a ser governado pelos militares, através do golpe de estado em 1964, onde se consolidou a Ditadura Militar. Este governo tinha como característica a censura, repressão, perseguição política, falta de democracia e supressão de direitos constitucionais (CALZA, 2015).

No Decreto de Lei nº 667 de 2 de julho de 1969, Art. 1º menciona que “as Polícias Militares consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, serão organizadas na conformidade deste Decreto-lei” (BRASIL, 1969, p. 1). Para Krischke (2014) a polícia militar teve seu início na ditadura.

Há a discussão sobre assunto, onde se questiona que o início da polícia militar iniciou-se em Minas Gerais através do Regimento Regular de Cavalaria de Minas em 1775. Na Carta Política de Getúlio Vargas em 1934, discursa sobre a necessidade de manter o controle central contra movimentos separatistas e de rebeldia e desta forma passa a colocar a polícia militar à categoria das forças armadas do Exército (ESTADÃO, 2014). De qualquer forma há a associação da polícia militar com o regime militar e esta associação traz uma herança de abusos, controle, poder e assassinatos que feriram os direitos humanos da época (RABAHIE, 2018).

Ao voltar à esfera dos direitos humanos no Brasil, este se formaliza através da Constituição Brasileira de 1988, onde há a identificação dos direitos, civis, sociais, culturais, políticos e econômicos, oportunizando melhorias nos direitos humanos e para a questão jurídica, em resposta as penalizações ocasionadas pelo período do regime militar (UNESCO, 2018).

Em 1995 o Brasil iniciou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) após seguir as orientações da Conferência Mundial dos Direitos Humanos em Viena no ano 1993. Este programa foi concluído em 1996 e os direitos humanos passaram a ser um compromisso do Governo Federal inserido na política pública (UNESCO, 2018). Todas estas novas ações buscaram reatar a democracia, a segurança pública e os direitos humanos junto a população brasileira.

Considerando os fatos brasileiros ocorridos historicamente, no que se refere ao regime militar e os direitos humanos, ambos estavam em âmbitos e estilos diferentes. Perante todos os movimentos contrários aos direitos humanos no decorrer da ditadura militar, a polícia recebeu uma marca de ações regularizadas em violência, que não se enquadrava como um modelo ideal de grupo em um Estado Democrático de Direito (CANCIAN, 2008).

No período do regime militar, os procedimentos que os policiais utilizavam, fizeram com que a sociedade e a polícia se afastassem cada vez mais. A população visualizava os policiais militares como apenas uma ferramenta de superioridade sobre o cidadão e não de servidores na garantia de sua segurança e de seus direitos, a população identificava a polícia como sendo contra o povo e não para o povo (BORGES, 2010).

A atuação policial é apresentada em sua Carta Política, já que dependendo da maneira que seja exercida a atividade aprova ou recusa o Estado Democrático de Direito. Compreender sobre a atividade policial, é de grande importância, proporcionando seriedade e segurança, uma vez que os profissionais de segurança pública precisam exercer sua função de maneira a prevenir que as garantias de liberdades fundamentais sejam desobedecidas (NETO, 2016). Com isso, Goldstein (2003, p.28 e 29), explica que,

A polícia não está apenas obrigada a exercer sua limitada autoridade em conformidade com a Constituição e, por meios legais, aplicar suas restrições: também está obrigada a observar que outros não infrinjam as liberdades garantidas constitucionalmente. Essas exigências introduzem na função policial a dimensão única que torna o policiamento neste país um ofício seríssimo (GOLDSTEIN, 2003, p. 28 e 29).

Considerando o que o autor descreve, compreende-se que a atuação policial está em garantir o que a Constituição Federal de 1988 rege no Art. 144, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos [...] órgãos: [...] V - polícias militares” (BRASIL, 1988, p. 1), executando suas atividades com o foco em atuar com quem desobedece a lei e não respeita os direitos humanos já devidamente garantidos na Constituição Federal.

2.2 OS DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA MILITAR E SEUS DESAFIOS

Com estudos mais profundos identifica-se que a atuação policial vai muito além de realizar um patrulhamento, fazer investigações e, ainda preservar a ordem pública; os profissionais da segurança pública executam muito mais do que os procedimentos legais exigem, eles trabalham visando à segurança e as transformações da sociedade (GOLDSTEIN, 2003).

Grandes polêmicas estão envolvidas quando a sociedade deposita a esperança de justiça junto ao policiamento militar, este por sua vez não pode agir por anseios ilegítimos que possam trazer dúvidas sobre sua conduta, uma vez que esta mesma sociedade que pede por vingança, pode também clamar por código de conduta. É válido salientar que o policial não é diferente dos demais cidadãos, este possui direitos e deveres e enquanto sociedade policial possui a responsabilidade de garantir a segurança frente a população (BORGES, 2010).

Muitos mitos e equívocos ocorreram entre os direitos humanos e a polícia militar que por consequência geraram preconceitos. É fundamental compreender que a sociedade está em constantes mudanças e a entidade da polícia possui ações imutáveis como a prevenção e repressão de crimes. Existe a necessidade de eliminar estes obstáculos entre ambos e uma forma é garantir que a segurança pública atue com profissionais que deem ênfase em ações técnicas no combate a criminalidade (BRASIL, 2006), ambas as entidades buscam a mesma coisa, que é o melhor para a população.

O policial militar nos tempos atuais atua no processo de promover a cidadania e os direitos humanos. Contudo a atuação da polícia trabalha objetivando a intolerância e a criminalidade, mas também exercem sua função preocupando com o modo igualitário que exerce junto à sociedade. A função da polícia envolve a deliberação processual atribuída pela constituição e regimentos policiais, principalmente a afabilidade que o policial precisa ter, no discernimento de responsabilidade perante a população, a qual espera do policial militar a proteção e a segurança quando uma desordem acontece (DPCDH, 2018).

Desta forma a política brasileira, teve a necessidade de repensar sobre o modelo de segurança pública do país, promovendo a junção de polícia e direitos humanos, tornando essa associação algo que beneficiaria a comunidade (BORGES, 2010). Com tantas polêmicas envolvendo a polícia militar e os direitos humanos,

houve a necessidade de garantir a defesa e a promoção dos direitos humanos através da Matriz Curricular Nacional (MCN) na formação policial (NETO, 2008).

Esta matriz surgiu da necessidade de se adaptar aos novos tempos,

A Matriz Curricular Nacional – doravante denominada Matriz – caracteriza-se por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas – inicial e continuada – dos profissionais da área de segurança pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender. Seus eixos articuladores e áreas temáticas norteiam, hoje, os mais diversos programas e projetos executados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) (STIVE, 2016, p.1).

Quando se aprofunda na definição MCN compreende-se que ela trabalha com a combinação de variáveis que buscam currículos específicos, paralelo a necessidade de trabalhar com o respeito as diversidades regionais, econômicas, culturais, políticas e sociais do país que irão nortear pontos em comum da formação da segurança pública (BRASIL, 2014), ou seja, orientar os membros da segurança pública a terem uma conduta moral e ética, trabalhando com seu desenvolvimento pessoal, com finalidades diversas e ações formativas, buscando que este profissional questione sempre e de forma reflexiva sobre as práticas institucionais e profissionais no contexto político e social (GOMES, 2018).

Esta matriz teve sua apresentação em 2003 com intuito de divulgar e formalizar as ações do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Ela compõe conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais com o propósito de garantir a uniformidade de pensamentos e de ações por parte dos integrantes da segurança pública, passando posteriormente por revisão em 2005 e busca se aproximar das necessidades da população e da segurança pública (STIVE, 2016).

Ela trabalha sobre três competências no processo de aprendizagem, desenvolvido para os policiais militares, como mostra a Figura 1.



Figura 1 – Mobilização das competências

Fonte: (BRASIL, 2014, p. 37)

No mapeamento de competências e estudo profissiográfico da competência cognitiva, espera-se que o profissional da polícia militar tenha a capacidade de conhecimentos sobre a legislação, regimes e normas, como também saber para onde encaminhar a vítima e proceder com os procedimentos operacionais, interação com os órgãos jurídicos, entrevista com os envolvidos, conhecimento nas relações humanas e entre outros. Para as competências operativas, compreende que este profissional tenha a capacidade de zelar por sua imagem e da corporação ao qual representa, saber lidar com conflitos fazendo uso de técnicas e metodologias, identificando o grau de risco ao qual está exposto, fazer abordagem policial sabendo utilizar o comando de voz adequado e entre outros. E para as competências atitudinais este deve ser capaz de ser orientado aos resultados da corporação, com visão estratégica, trabalhando de forma determinada e persistente, ter capacidade de ser imparcial, trabalhar em equipe, atuando com humildade e entre outros (BRASIL, 2014). Estas são só algumas das competências, o estudo engloba um aparato extenso de competências esperadas pelo policial militar na condução de sua função.

Mesmo a polícia militar tendo que seguir padrões pré-estabelecidos e que em dado momento mostrem se imutáveis, há necessidade de estar em constante evolução com a capacidade de acompanhar a evolução da própria sociedade, desta forma as academias de polícia precisam adotar um ambiente dinâmico e contemporâneo com ambiente propício a adaptabilidade as mudanças ocorridas em um cenário globalizado e de constantes mudanças comportamentais (GOMES, 2018).

Destaca-se a importância da formação profissional básica realizada nas academias de polícia para a construção da identidade profissional, fundamentalmente, como uma etapa que faz considerável diferença para a vida profissional do policial, não apenas dada a importância da experiência de formação do membro na aquisição formal dos valores e normas próprias da profissão e das competências e das habilidades para o campo de trabalho, mas também na aquisição dos valores e crenças acerca da profissão, consubstanciados em uma base de conhecimento e de cultura comum sobre o que é ser policial em um determinado modelo de polícia profissional (PONCIONI, 2005).

A fim de diminuir o distanciamento entre polícia militar e os direitos humanos, ocasionado por paradigmas e má conduta de ambas as partes, a profissionalização policial oportuniza maior eficiência, efetividade na condução da ordem e responsabilidade para conduzir a segurança pública (PONCIONI, 2005).

Entre os temas técnico-operacionais e humanísticos na formação do profissional policial a questão dos direitos humanos obtém maior destaque, pois há a necessidade de preparar estes profissionais a trabalhar totalmente dentro da lei, porém promovendo e respeitando os direitos dos cidadãos (EIDHSP, 2013).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

UNIFESP (2018) relata que a origem dos direitos humanos ocorreu em 1789 após a Revolução Francesa, ou seja, é muito mais antiga do que de fato tem de compreensão inicial. Ela partiu do princípio que todos são proclamados iguais perante a lei, que os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem são a base de qualquer governo e Santiago (2012) concorda com esta concepção descrevendo a importância da universalidade dos direitos uma vez que o povo não serviria mais o governo, pelo contrário o governo passa a servir o povo garantindo direitos e deveres.

Para garantir direitos e deveres, se faz necessário o uso de políticas públicas que possam estar entre os interesses do governo servindo a população, porém no Brasil nos anos de 1964 a 1985 esta prática não ocorreu, trazendo grande distanciamento entre população e a polícia. Calza (2015) explica que isto ocorreu devido a ditadura militar, onde os militares tomaram conta do governo e tinham como característica a opressão, censura, perseguição política, falta de democracia e

supressão dos direitos constitucionais. Foi uma época ao qual os direitos humanos foram violados pela prática do governo, que trouxeram sequelas até para os dias atuais.

Existe especulações sobre a origem da polícia militar onde Krischke (2014) afirma que ocorreu no período da ditadura, Brasil (1969) proclama o decreto de Lei nº 667 de 2 de julho de 1969 que descreve que a polícia militar é considerada uma força auxiliar e reserva do Exército, fortalecendo a ideia de Krischke (2014), mas Estadão (2014) discorda mencionando que a polícia militar teve sua origem em Minas Gerais através do Regimento Regular de Cavalaria de Minas em 1775, porém Getúlio Vargas em 1934 buscava manter a ordem e o controle de movimentos separatistas e de rebeldia através da polícia militar, mas a origem em si da polícia militar para RABAHIE (2018) não é o fator principal, mas sim a imagem gerada no período da ditadura que trouxe heranças de abusos, assassinatos, controle e poder abrindo mão completamente dos direitos humanos e estas sequelas são sentidas até os dias atuais, onde alguns membros da população não se identificam com o policiamento militar.

Como resposta UNESCO (2018) esclarece que houve o combate a falta dos direitos humanos no Brasil em 1988 com a criação da Constituição Brasileira que formaliza os direitos, civis, sociais, culturais, políticos e econômicos, buscando reatar a democracia, segurança pública e os direitos humanos da população brasileira, porém já se tinha ciência que seria um processo longo para que paradigmas fossem quebrados entre os direitos humanos e a polícia militar, Inclusive Borges (2010) menciona que a população identificava a polícia como sendo contra o povo e não para o povo e Cancian (2008) fortalece esta ideia, pois as ações praticadas pela polícia na época da ditadura não se convertiam ao modelo ideal de grupo em um estado democrático de direito.

É importante ressaltar que o propósito da polícia era proporcionar seriedade e segurança e Neto (2016) descreve que entre as funções da polícia estava o ato de prevenir que as garantias de liberdades fundamentais fossem desobedecidas. Esta corporação é descrita por Goldstein (2003) como um ofício seríssimo, pois a segurança pública, é um dever do Estado, com a capacidade de ofertar o direito e responsabilidade a todos, onde a polícia militar deve trabalhar para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, assim esclarece Brasil (1988).

Infelizmente a herança da ditadura militar ainda estava presente no que se refere aos direitos humanos, com isto havia a necessidade de trazer mudanças definitivas, uma vez que a sociedade está em constante mudança e esta linha de pensamento é compartilhada por Borges (2010) e por Goldstein (2003), porém ambos os autores reforçam que a atuação da polícia vai muito além de investigações, patrulhamento e entre outros, os membros da polícia militar também são cidadãos e no exercício de seu trabalho precisa atuar de forma legítima e com justiça, mesmo que a população os motive a serem vingadores, pois há de se destacar que a mesma população que clama por vingança pode também clamar por código de conduta trazendo assim um conflito de interesses, que posteriormente pode vir a ferir os direitos humanos.

Brasil (2006) e DPCDH (2018), destacam que o policial militar atual precisa ser agente capaz de garantir que a segurança pública através de ações técnicas no combate à criminalidade promova a cidadania e os direitos humanos com discernimento de responsabilidade perante a população. Neste contexto há mudança acerca das polêmicas levantadas entre polícia militar e os direitos humanos onde criou-se a Matriz Curricular Nacional (MCN). Neto (2008), Brasil (2014) e Stive (2016) destacam que a MCN busca trabalhar com as competências de cada profissional de segurança pública de forma a elaborar ações voltadas as diversidades regionais, econômicas, culturais, políticas e sociais do país que irão nortear pontos em comum da formação da segurança pública, através de um novo modelo de profissional militar que seja capaz de questionar e agir de forma reflexiva sobre as práticas institucionais e profissionais no contexto político e social, ou seja, para diminuir a lacuna existente entre direitos humanos e polícia militar, precisa que haja a capacitação profissional e exploração das competências cognitivas, atitudinais e operativas, assim é descrito e fortalecido por Gomes (2018) e Stive (2016).

Cada competência trabalhará nas técnicas esperadas pelo policial militar com ênfase nos direitos humanos. Poncioni (2005), Gomes (2018) e EIDHSP (2013) reforçam a importância da formação profissional básica das academias de polícia com técnicas-operacionais e humanísticos na formação do profissional policial sem perder a sua essência de trabalhar objetivando a intolerância à criminalidade, exercendo sua função preocupando com o modo igualitário que exerce junto à sociedade. Neto (2008) ainda destaca que este profissional deve ter discernimento

de responsabilidade perante à população, a qual espera deste policial militar a proteção e a segurança quando uma desordem acontece.

Como prova destas mudanças constantes e a necessidade de proximidade maior junto a população, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), buscou ser diferenciada, traçando um novo perfil profissiográfico para os seus oficiais. Este perfil foi adequado para ser o mais próximo da realidade social ao qual este profissional está inserido, fazendo uso MCN, assim descreve (SOUSA, 2008).

As mudanças existem e são necessárias em qualquer corporação, há necessidade de adaptações constantes e melhorias contínuas, para que a cada dia diminua a lacuna entre a polícia militar e os direitos humanos e isto só ocorrerá através de trabalhos educativos e diferenciados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um passado mais distante houve um abismo entre os direitos humanos e a polícia militar, mas para os dias atuais pode-se dizer que há uma lacuna que deve continuar a ser trabalhada de forma a diminuir este distanciamento, uma vez que a polícia militar tem por propósito assegurar a segurança e os direitos da população.

Nem sempre uma herança é boa, e este é o caso da herança passada pela ditadura militar no que se refere a polícia militar, houve muitos preconceitos gerados pela forma de atuação por este governo em um período de 21 anos. Muitas pessoas foram coibidas e até assassinadas gerando assim uma desconfiança ao longo dos anos quanto a ética profissional dos membros da polícia militar.

É valido destacar que a segurança pública tem trabalhado para acabar com os paradigmas sobre esta corporação, através da capacitação profissional de seus membros fazendo uso da Matriz Curricular Nacional, que enfatiza a importância de trabalhar sobre três competência fundamentais sendo, as competências cognitivas, atitudinais e operativas, todas estas estão interligadas e com um único propósito, trabalhar as questões comportamentais.

Uma vez estas questões trabalhadas e identificadas nos membros da polícia militar, maior a oportunidade de atuar com ações relacionadas aos direitos humanos e alcançar a confiança da população junto a esta corporação.

Então conclui-se que é fundamental que a Matriz Curricular Nacional seja seguida com seriedade, gerando ações mais amplas por parte da academia de polícia, pois já não basta verificar se o profissional policial está cumprindo suas atividades, metas, procedimentos e normas, isto não é mais suficiente para manter a boa relação junto à população. Este profissional precisa ir muito além, é necessário no mínimo ter ações que possam fazer referência também aos procedimentos de direitos humanos, com capacidade de lidar com conflitos, com ações de trabalho em equipe e ter visão estratégica, pois não está representando somente a si, mas toda uma corporação. Suas ações poderão afetar o todo, comprometendo um longo trabalho de estreitamento de confiabilidade junto a sociedade e os direitos humanos.

Neste estudo houve a oportunidade de se compreender o objetivo geral proposto de identificar os desafios da polícia militar frente aos direitos humanos, como também tinha como objetivos específicos compreender o contexto histórico da polícia militar e dos direitos humanos e explanar sobre as técnicas de capacitação profissional para os policiais militares.

Considera-se relevante destacar que o tema é amplo, e necessita de mais autores interessados em desenvolver estudos acerca do mesmo que é de relevância para a população e para a polícia militar.

REFERÊNCIAS

BORGES, Yara Gonçalves Emerik. **A atividade policial e os direitos humanos**. 2010. Disponível em: <apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **A Matriz Curricular em Movimento**. Diretrizes Pedagógicas e Malha Curricular. Brasília; 2006. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2018

_____. **Constituição Federal 1988**. Título V. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp>. Acesso em: 12 mai. 2018

_____. Ministério da Justiça. **Matriz Curricular Nacional**. Para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Brasília – DF. 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2018

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969**. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm>. Acesso em 17 mai. 2018

CALZA, M. **Direito, Ditadura Militar e Constituição de 1988**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/45529/direito-ditadura-militar-e-constituicao-de-1988>>. Acesso em: 16 mai. 2018

CANCIAN, R. **Ditadura militar (1964-1985)**: Breve história do regime militar. 2008. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/ditadura-militar-1964-1985-breve-historia-do-regime-militar.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 20 mai. 2018

DPCDH. **Policial Militar como agente de fomento dos Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: <<http://www4.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/dpcdh/index.php/2016/05/30/policial-militar-como-agente-de-fomento-dos-direitos-humanos/>>. Acesso em: 23 mai. 2018

EIDHSP. Escola Itinerante de Direitos Humanos e Segurança Pública. **Seminários motivacionais para operadores de Segurança Pública**. 2013. Disponível em: <http://www.pm.sc.gov.br/fmanager/pmsc/upload/ccsnoticias/ART_ccsnoticias_2013_05_09_140600_projeto_ei.pdf>.

ESTADÃO. **PM não é do regime militar', diz entidade**. 2014. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,pm-nao-e-do-regime-militar-diz-entidade-imp-,1608938>>. Acesso em: 19 mai. 2018

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003. Série Polícia e Sociedade, n.9. (organização Nancy Candia).

GOMES, R. C. **Iniciativas e dificuldades a respeito do ensino policial no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-abr-19/iniciativas-dificuldades-respeito-ensino-policial-brasil>>. Acesso em: 20 mai. 2018.

KRISCHKE, J. **A Polícia Militar é uma invenção da ditadura**. 2014. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/28962/>>. Acesso em: 19 mai. 2018

NETO, B. F. **Direitos humanos e o contexto da segurança pública no Brasil**. 2008. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2008-dez-31/direitos_humanos_seguranca_publica_brasil>. Acesso em: 20 mai. 2018

NETO, J. S. L. **O papel da polícia militar no Estado Democrático de Direito**. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/52191/o-papel-da-policia-militar-no-estado-democratico-de-direito>>. Acesso em: 21 mai. 2018

PONCIONI, Paula. **O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do Estado do Rio de Janeiro**. Sociedade e estado. Vol. 20, nº.3. Brasília, set./dec. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922005000300005&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 21 mai. 2018

RABAHIE, J. M. **Violência policial na ditadura militar: formação e herança, até os dias de hoje, de um modelo de segurança pública baseado no controle social e no autoritarismo**. 2018. Usp. Laboratório de Ensino e Material Didático (LEMAD). Disponível em: <<http://lemad.fflch.usp.br/node/5439>>. Acesso em: 20 mai. 2018

SANTIAGO, E. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**. 2012. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/direito/declaracao-dos-direitos-do-homem-e-do-cidadao/>>. Acesso em: 16 mai. 2018

SOUSA, E. P. **Nova matriz curricular do curso de formação de oficiais: uma adequação ao perfil profissiográfico do Chefe de Polícia Ostensiva da PMGO**. 2008. Disponível em: <<http://revista.ssp.go.gov.br/index.php?journal=rebsp&page=article&op=view&path%5B%5D=78>>. Acesso em: 23 mai. 2018

STIVE. **Matriz Curricular Nacional – para ações formativas dos profissionais de área de segurança pública**. 2016. Disponível em: <<https://www.stive.com.br/9176-matriz-curricular-nacional-para-acoes-formativas-dos-profissionais-de-area-de-seguranca-publica.html>>. Acesso em: 19 mai. 2018

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Evolução dos direitos humanos no Brasil**. 2018. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/social-and-human-sciences/human-rights/human-rights-evolution/>>. Acesso em: 16 mai. 2018

UNIFESP. **A origem e a história dos direitos humanos:** a discussão contemporânea. Direitos Humanos: a teoria. Unidade 1. 2018. Disponível em: <http://www.comfor.unifesp.br/wp-content/docs/COMFOR/biblioteca_virtual/EDH/mod1/Unidade1_EDH_VF.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2018